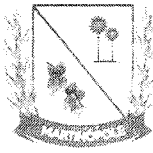
**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08.001/2020**

Aos 24 dias do mês de abril de 2020 às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Martinópolis, em sua sala de sessões localizada a Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis – CE, composta por: Ingrid Gomes Moreira – Presidente, Emanuel Lima Salgado e Francisco Eledilson Pessoa, Membros, para dar início a TOMADA DE PREÇOS N.º 08.001/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOTEL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE**. A presidente solicitou aos membros que procedesse a chamada dos licitantes interessados para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, ocasião em que foi constatada a presença das empresas: MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES - MEI, CNPJ N° 30.029.176/0001-37; ELLUS SERVIÇOS, CNPJ N° 26.723.179/0001-07; D. MACHADO DE AGUIAR – ME, CNPJ N° 19.992.818/0001-66; FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ N° 28.487.732/0001-77; N. LANDY BOTO PORTELA – ME, CNPJ N° 23.347.561/0001-67; S & B ASSESORIA E SERVIÇO, CNPJ N° 35.752.089/0001-27; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ N° 21.417.500/0001-01; F. AIRTON VICTOR – ME, CNPJ N° 97.553.390/0001-69. A Presidente declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Imediatamente, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação para o objeto da referida Tomada de Preço os quais foram colocados a disposição dos licitantes presentes. A presidente informa que irá **SUSPENDER** a sessão para análise dos documentos de habilitação e que o resultado do julgamento dos mesmos será publicado no Jornal O Povo e DOE, ficando aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a”, a contar da Publicação, desde já fica franquiado vistas ao processo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLE		
Presidente	Ingrid Gomes Moreira	
Membros	Emanuel Lima Salgado	
	Francisco Eledilson Pessoa	

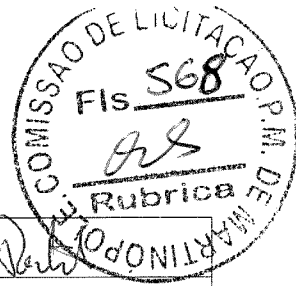
EMPRESA	ASSINATURA REPRESENTANTE
MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES - MEI	
ELLUS SERVIÇOS	
D. MACHADO DE AGUIAR - ME	
FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - MEI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.



N. LANDY BOTO PORTELA - ME	<i>Nandy Boto Portela</i>
S & B ASSESORIA E SERVIÇO	<i>Presente</i>
AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	<i>Presente</i>
F. AIRTON VICTOR - ME	<i>Franz Airton Victor</i>

cy

d

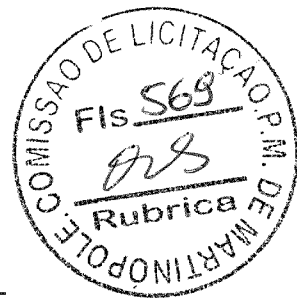
[Handwritten signature]



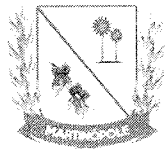
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

**ATA INTERNA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 08.001/2020.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis, na sala da mesma, localizada a Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis-CE, composta por: Ingrid Gomes Moreira - Presidente, Emanuel Lima Salgado e Francisco Eledilson Pessoa - Membros e o Sr. Gabriel Wallace Moreira Arcanjo, Engenheiro da Prefeitura Municipal, para analisar os Documentos de Habilitação da Tomada de Preço N.º 08.001/2019-TP, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOTEL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE**. Após a análise da Documentação de habilitação apresentada pelas empresas, verificou-se que ficam **INABILITADAS** as empresas: MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES – MEI por apresentar documento de identificação em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1, por não apresentar prova de regularidade relativa à fazenda municipal e prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço em desacordo com o item 3.2 subitens 3.2.5 e 3.2.6, respectivamente, por não apresentar qualificação econômico-financeira em desacordo com o item 3.3 e todos os seus subitens, por não apresentar qualificação técnica em desacordo com o item 3.4 e todos os seus subitens e por não apresentar outros documentos de habilitação (declarações) em desacordo com o item 3.5 e todos os seus subitens; FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – MEI por apresentar documento de identificação em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1, por apresentar prova de regularidade relativa aos tributos federais vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.8, por não apresentar prova de regularidade relativa à fazenda municipal em desacordo com o item 3.2 subitem 3.2.5, por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.8, por não apresentar qualificação econômico-financeira em desacordo com o item 3.3 e todos os seus subitens, por não apresentar qualificação técnica em desacordo com o item 3.4 e todos os seus subitens e por não apresentar outros documentos de habilitação (declarações) em desacordo com o item 3.5 e todos os seus subitens; N. LANDY BOTO PORTELA – ME por apresentar comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1, por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda municipal em cópia simples e vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1 e 3.8.8, respectivamente, por não apresentar garantia da proposta em desacordo com o item 3.3 subitem 3.3.4, por não indicar aparelhamento técnico mínimo/equipamento técnico necessário em desacordo com o item 3.3 subitem 3.3.1.2, por apresentar contrato de prestação de serviço item 3.4.2 alínea "c" em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1, por não apresentar parcelas de maior relevância em desacordo com o item 3.4.2 subitem 3.4.2.3.2; S & B ASSESORIA E SERVIÇO por apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1, por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda estadual vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.8, por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda municipal vencida e em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitens 3.8.1 e 3.8.8 respectivamente, por apresentar prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.8, por apresentar certidão negativa de falência vencida e em cópia simples em desacordo com o item 3.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

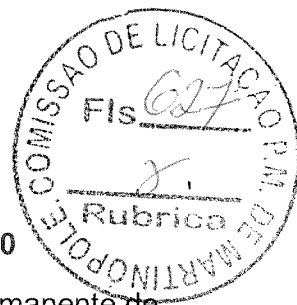
Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.



subitens 3.8.1 e 3.8.8 respectivamente, por não apresentar garantia da proposta em desacordo com o item 3.3 subitem 3.3.4, por não apresentar indicação de aparelhamento/equipamento técnico em desacordo com o item 3.4 subitem 3.4.1.2, por apresentar contrato de prestação de serviço item 3.4.2 alínea "c" em cópia simples em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.1; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME por apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, prova de regularidade relativa a fazenda municipal vencidas e em cópias simples em desacordo com o item 3.8 subitens 3.8.1 e 3.8.8 respectivamente, por não apresentar prova de regularidade relativa a tributos federais em desacordo com item 3.2 subitem 3.2.3, por não apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, foi apresentado balanço patrimonial do ano de 2015, em desacordo ao item 3.3 subitem 3.3.1, por apresentar certidão negativa de falência vencida em desacordo com o item 3.8 subitem 3.8.8, por não apresentar garantia da proposta em desacordo com o item 3.3 subitem 3.3.4, por não apresentar qualificação técnica e seus subitens, por não apresentar qualificação técnica em desacordo com o item 3.4 e todos os seus subitens e por não apresentar outros documentos de habilitação (declarações) em desacordo com o item 3.5 e todos os seus subitens. Restando as empresas ELLUS SERVIÇOS; D. MACHADO DE AGUIAR – ME e F. AIRTON VICTOR – ME, **HABILITADAS**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

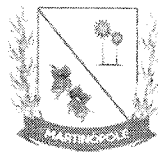
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLE		
Presidente	Ingrid Gomes Moreira	
Membros	Emanuel Lima Salgado	
	Francisco Eledilson Pessoa	
Engenheiro Civil	Gabriel Wallace Moreira Arcanjo	

**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08.001/2020**

Aos 19 dias do mês de maio de 2020 às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Martinópolis, em sua sala de sessões localizada a Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis – CE, composta por: Ingrid Gomes Moreira – Presidente, Emanuel Lima Salgado e Francisco Eledilson Pessoa, Membros, para realizar a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas: ELLUS SERVIÇOS, CNPJ N° 26.723.179/0001-07; D. MACHADO DE AGUIAR – ME, CNPJ N° 19.992.818/0001-66; F. AIRTON VICTOR – ME, CNPJ N° 97.553.390/0001-69, referente a **Tomada de Preços N° 08.001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOTEL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE**. Às 09:00 horas do dia supramencionado a Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão. A presidente solicitou a um dos membros que procedesse a chamada dos licitantes presentes, ocasião em que foi constatada o não comparecimento por parte de nenhum dos representantes das licitantes participantes. Em ato contínuo a presidente procede a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. A Presidente resolve SUSPENDER o certame para análise das Proposta de Preços e declara que publicará o resultado desse julgamento no jornal de grande circulação (Jornal O Povo) e Diário Oficial do Estado (DOE), ficando aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse resultado, para eventuais interposições de recursos, em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea (b) da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLE		
Presidente	Ingrid Gomes Moreira	
Membros	Emanuel Lima Salgado	
	Francisco Eledilson Pessoa	

EMPRESA	ASSINATURA REPRESENTANTE
MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES - MEI	AUSENTE
ELLUS SERVIÇOS	AUSENTE
D. MACHADO DE AGUIAR - ME	AUSENTE
FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - MEI	AUSENTE
N. LANDY BOTO PORTELA - ME	AUSENTE
S & B ASSESORIA E SERVIÇO	AUSENTE
AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	AUSENTE
F. AIRTON VICTOR - ME	AUSENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

**ATA INTERNA – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO –
TOMADA DE PREÇOS N.º 08.001/2020 - TP.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis, na sala da mesma, localizada a Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis-CE, composta por: Ingrid Gomes Moreira - Presidente, Emanuel Lima Salgado e Francisco Eledilson Pessoa - Membros e o Sr. Gabriel Wallace Moreira Arcanjo, Engenheiro da Prefeitura Municipal, para analisar as Propostas de Preço da Tomada de Preços N.º **08.001/2020-TP**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOTEL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE**. Após a análise verificou-se que fica **DESCLASSIFICADA** a empresa: ELLUS SERVIÇOS LTDA ME por apresentar cronograma físico-financeiro para 60 (sessenta) dias quando deveria ser apenas para 30 (trinta) dias. Ficando as empresas D. MACHADO DE AGUIAR – ME e F. AIRTON VICTOR – ME, **CLASSIFICADAS**. Declarando vencedora a empresa F. AIRTON VICTOR – ME, apresentando proposta no valor de 80.844,58 (oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLE		
Presidente	Ingrid Gomes Moreira	<i>Ingrid Gomes Moreira</i>
Membros	Emanuel Lima Salgado	<i>Emanuel Lima Salgado</i>
	Francisco Eledilson Pessoa	<i>F. Eledilson Pessoa</i>
Engenheiro Civil	Gabriel Wallace Moreira Arcanjo	<i>Gabriel Wallace Moreira Arcanjo</i>